



Retificação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAARA-PREVITA 01-2024.

A Comissão de Organização do Processo Eleitoral para a eleição dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaara-RS (PREVITA), nos termos da Resolução nº 01/2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONVOCA os interessados servidores **ativos** e inativos (aposentados) da abertura do presente Edital, nos seguintes termos:

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam na Resolução nº 01/2024.
- 1.2. O objetivo da presente eleição é a escolha de:
 - 1.2.1 - 02 (dois) representantes titulares dos segurados e 02 (dois) suplentes para compor o Conselho Deliberativo do RPPS, para um mandato de 04 (quatro) anos, a partir da nomeação e posse dos conselheiros que se dará no ano 2024, assim que finalizado processo eleitoral.
 - 1.2.2- 02 (dois) representantes titulares dos segurados e 02 (dois) suplentes para compor o Conselho Fiscal do RPPS, para um mandato de 04 (quatro) anos, a partir da nomeação e posse dos conselheiros que se dará no ano 2024, assim que finalizado processo eleitoral.
- 1.3. A ordem de classificação dos eleitos será pelo número maior de votos, sendo admitidos dois votos por participantes para cada conselho, e não haverá quórum mínimo exigido.
- 1.4. O primeiro e o segundo colocado na ordem de classificação para o Conselho Deliberativo, bem como, para o Conselho Fiscal serão os conselheiros titulares e os demais segurados que for classificado a partir do 3º lugar serão os conselheiros deliberativos suplentes.

CAPÍTULO 02 -DAS CANDIDATURAS E ELEGIBILIDADES:

- 2.1. Poderão se candidatar ao cargo de conselheiros deliberativos e fiscais do RPPS os servidores **ativos** e inativos (aposentados) do Município de Itaara-RS, segurados do RPPS.
- 2.2. Consideram-se servidores inativos de que trata este edital, os servidores aprovados e nomeados através de concurso público de provimento efetivo pelo regime estatutário com a implantação do RPPS municipal.
- 2.3. O candidato ao realizar sua candidatura **deverá obrigatoriamente** optar- se irá concorrer a vaga para membro do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal do RPPS.
- 2.4. Está vedado de participar do processo eleitoral como candidato, o servidor que:
 - a) for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de algum servidor do RPPS;
 - b) esteja participando da Comissão Eleitoral, ou seja, nomeado do processo eleitoral;
 - c) vedada a realização de "boca de urna" por parte desses;
 - d) a Comissão Eleitoral impedirá a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, cassando a candidatura do infrator;

CAPÍTULO 3- DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições dos candidatos representantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS, deverá ser feita pelos respectivos interessados, pessoalmente, **do dia 22 de julho até o dia 2 de agosto de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS

2024, no horário das 08:00 hs às 14:00 hs, no sala da Chefe de Gabinete do Município, situada na Avenida Guilherme Kurtz.

3.2. Os candidatos à Eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (ANEXO I) a ser preenchida e assinada pelo candidato;
- Cópia do Documento de Identificação com foto, com número do RG e do CPF;
- Contracheque atual (para fins de comprovação que atualmente é **servidor municipal**) ou outro documento de comprovação;
- Comprovante de endereço;
- Declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de algum servidor do RPPS-PREVITA.

CAPÍTULO 4- DA VOTAÇÃO:

4.1. O processo de votação será conduzido pelos mesários designados pela Comissão Eleitoral para compor a mesa receptora de votos, no dia 05 de agosto de 2024, a partir das 11:00 AM até as 18:30 PM, no Centro de Convivência, situado ao lado da FEIRITA.

4.2. A eleição será por voto direto e secreto, depositado na urna;

4.3. **O eleitor votará em até (dois) candidatos dos quais constarão nas opções de votação para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, sendo que um para o Conselho Deliberativo e outro para o Conselho Fiscal.**

4.4. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e por um mesário;

4.5. Não será permitido voto por procuração;

4.6. Serão nulos os votos:

- Registrados, em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- Que indique mais de dois votos na cédula;
- Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.
- Serão considerados votos em branco aqueles em que a cédula de votação não estiver demarcada.
- Os votos nulos e brancos serão computados para efeitos de registros.
- Os eleitores deverão comparecer ao local especificado neste Edital, dentro do horário estabelecido, munidos de documento de identidade, ou outro documento com foto.
- A ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas de votação será feita por ordem alfabética.

4.7 A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) A ordem de votação é pela chegada do eleitor, respeitada a preferência para gestantes, idosos e pessoas com deficiência;
- b) O eleitor, devidamente cadastrado, identificar-se-á perante os mesários com o documento de identidade com foto;
- c) Após a assinatura e conferência do documento do eleitor na relação oficial, ser-lhe-á entregue a cédula oficial com a qual marcará seu voto e a depositará na urna.

CAPÍTULO 5 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

5.1. Encerrado o prazo para a votação, as urnas serão recolhidas, sendo entregues aos membros da Comissão Eleitoral que fará a contagem dos votos juntamente com os mesários.

5.2. A apuração do pleito ocorrerá nas dependências do local de votação.

5.3. Com a abertura da urna, os membros da Comissão Eleitoral farão a conferência do número de cédulas existentes na urna com o número de votantes constante na ata de votação, o qual deverá ser registrado em ata, e posteriormente, procederá à apuração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS

CAPÍTULO 6 - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

- 6.1. Finda a apuração a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, para os Conselhos, e lavrará a ata de conclusão dos trabalhos eleitorais.
- 6.2. Em caso de empate será proclamado eleito o aposentado ou pensionista, com idade superior.
- 6.3. E mesmo com a aplicação do disposto no item 6.2, ainda persistir o empate, por haver candidato com a mesma idade, será considerado eleito o primeiro que se ingressou na carreira de servidor público do município de Itaara.
- 6.4. O resultado das eleições será publicado no primeiro dia útil subsequente ao pleito, no site da Prefeitura de Itaara, na página do RPPS e no mural do Município, logo após a apuração dos votos.
- 6.5. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Chefe do Poder Executivo, o resultado final da eleição.
- 6.6. Em caso de interposição de recurso, a Comissão Eleitoral encaminhará além do resultado final da eleição, os recursos interpostos para serem analisados e julgados pela Prefeitura Municipal de Itaara.

CAPÍTULO 7 - DOS RECURSOS:

- 7.1. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado do pleito.
- 7.2. Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos.
- 7.3. Os recursos e os documentos de prova serão entregues com contra recibo ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.
- 7.4. Os recursos serão endereçados a Prefeitura Municipal de Itaara, o qual julgará o recurso, via processo administrativo instaurado pela Comissão Eleitoral.
- 7.5. Após julgamento dos recursos interpostos, ou na ausência destes, após o recebimento do resultado das eleições encaminhado pela Comissão Eleitoral, a Prefeitura Municipal de Itaara homologará o resultado final das eleições.

CAPÍTULO 8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A Eleição ocorrerá, no dia 05 de agosto de 2024, Assembleia Geral as 14 horas
- 8.2. A urna estará disponível para votação das 11:00 AM até às 18:30 PM.
- 8.3. A nomeação e a posse serão realizadas por Portaria da Prefeitura Municipal de Itaara.
- 8.4. Os documentos constantes nos anexos deste Edital (Ficha de Inscrição e Modelo de Declaração) estarão disponíveis no Gabinete do Prefeito para os candidatos.

Itaara, 26 de Julho de 2024.

Cleverton C. Ferraz
Presidente do Conselho

Daniela dos Santos Guedes
Secretária de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE CONSELHEIRO
DELIBERATIVO E FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nome do candidato:

Data de efetivo exercício no serviço público municipal: ____/____/____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço:

Bairro:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Conselho Deliberativo ()

Conselho Fiscal ()

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral e para escolha do conselheiro deliberativo e fiscal do PREVITA e participar de reuniões quando convocado pela Comissão Eleitoral.

Documentos Recebidos

1 – Ficha de inscrição

2 – Declaração de declaração de parentesco

Itaara, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do candidato

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição de _____ como candidato para eleição ao cargo de Conselheiro _____ do RPPS, de Itaara-RS.
(deliberativo/fiscal)

Itaara-RS, ____ de ____ de 2024, ____ Hs. ____ Min.

Assinatura do responsável pelo recebimento

Conselho Municipal de Previdência de Itaara/RS
Rua Aníbal Stagmaier, nº 60 - CEP 97185-000
Fone: (055) 3227-2000 - ramal 2401